

Projeto de Resolução n.º 1333/XIV/2.ª

Substituição de redes de tanques de aquacultura para proteção das aves

Exposição de motivos:

A utilização de redes de proteção dos tanques de explorações de aquacultura em Portugal tem originado a morte de muitas aves, muitas delas espécies protegidas, situação que tem vindo a ser denunciada por organizações não-governamentais (ONG) de proteção do ambiente.

As redes utilizadas nestas explorações constituem um risco para as aves que são atraídas pela produção das aquaculturas, ficando muitas delas presas nas malhas das redes de nylon, acabando por morrer. Dada a dimensão dos tanques e a dificuldade dos proprietários em proceder à retirada dos animais, os cadáveres das aves ficam em decomposição nas redes, acabando por atrair outros predadores.

Graças à preocupação e investigação das organizações não-governamentais, sabemos que entre as espécies que são vítimas das redes das aquaculturas encontram-se aves com estatutos de conservação preocupantes, como é o caso da Águia-de-bonelli, da Coruja-do-nabal e da Águia-pesqueira, categorizadas como “Em Perigo”; do Bufo-real (“Quase Ameaçado”) e da Águia-sapeira (em estado “Vulnerável”) segundo consta no Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal.

Os locais identificados pelas ONG de ambiente, nos quais é mais frequente a utilização deste tipo de proteção pelos aquacultores, abrangem várias zonas do país, em particular os estuários do Mondego e do Sado, a Ria de Aveiro e o Algarve.

O assunto já motivou a criação de um grupo de trabalho pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e a realização de um plano de monitorização do problema.

Existem no mercado outro tipo de redes que permitem evitar a morte de aves, pelo que é urgente que o Governo garanta que os proprietários procedam à substituição das atuais redes de nylon por outro tipo

de redes que não constituam perigo para a fauna, nomeadamente para as aves e que, no futuro, não sejam concedidas mais autorizações para a instalação de redes que coloquem em risco a biodiversidade.

Assim, a Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, por intermédio do presente Projeto de Resolução, recomenda ao Governo que:

1. Proceder, em articulação com as organizações não governamentais de ambientais, ao levantamento de todas as explorações de aquacultura em território nacional que possuem redes de proteção que colocam em risco a vida de aves e de outros animais;
2. Conceder um prazo máximo de 2 anos para que os proprietários procedam à substituição das redes por outras que não constituam risco para as aves;
3. Garantir que durante o processo de licenciamento de novas explorações de aquacultura é exigida a utilização de redes que não coloquem em risco a vida das aves.

Assembleia da República, Palácio de São Bento, 8 de Junho de 2021

As Deputadas e o Deputado,

Inês de Sousa Real

Bebiana Cunha

Nelson Silva